

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 010/98

Lido no Expediente da Sessão
do dia 20/05/98

Secretário

Súmula: institui o brasão e a
bandeira oficiais do Município de
Campo Magro.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminho à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1.º - O Brasão de Armas do Município corresponderá a um escudo cortado diagonalmente por um filete preto, que parte do ângulo superior direito e que o divide em dois campos. O campo superior terá fundo amarelo, com três estrelas de igual tamanho. No campo inferior, haverá, em verde e azul, terra cultivada em curvas de nível, com um trator à direita; três morros; a figura do sol nascente, em amarelo e o firmamento, em azul. No centro dos dois campos figura uma taça com água, simbolizando os mananciais de água mineral. Finalmente, abaixo do escudo, haverá um listel, em vermelho, com as seguintes inscrições, em branco: 28.12.95 – Campo Magro – 01.01.97.

Art. 2.º - A Bandeira do Município será confeccionada contendo três faixas verticais: a da esquerda, em azul; a da direita, em vermelho; e a faixa do meio em branco, com o brasão de armas sobreposto.

Art. 3.º - Os modelos do brasão de armas e da bandeira, descritos nos artigos anteriores, seguem anexos à presente lei.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro,


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 19/05/98

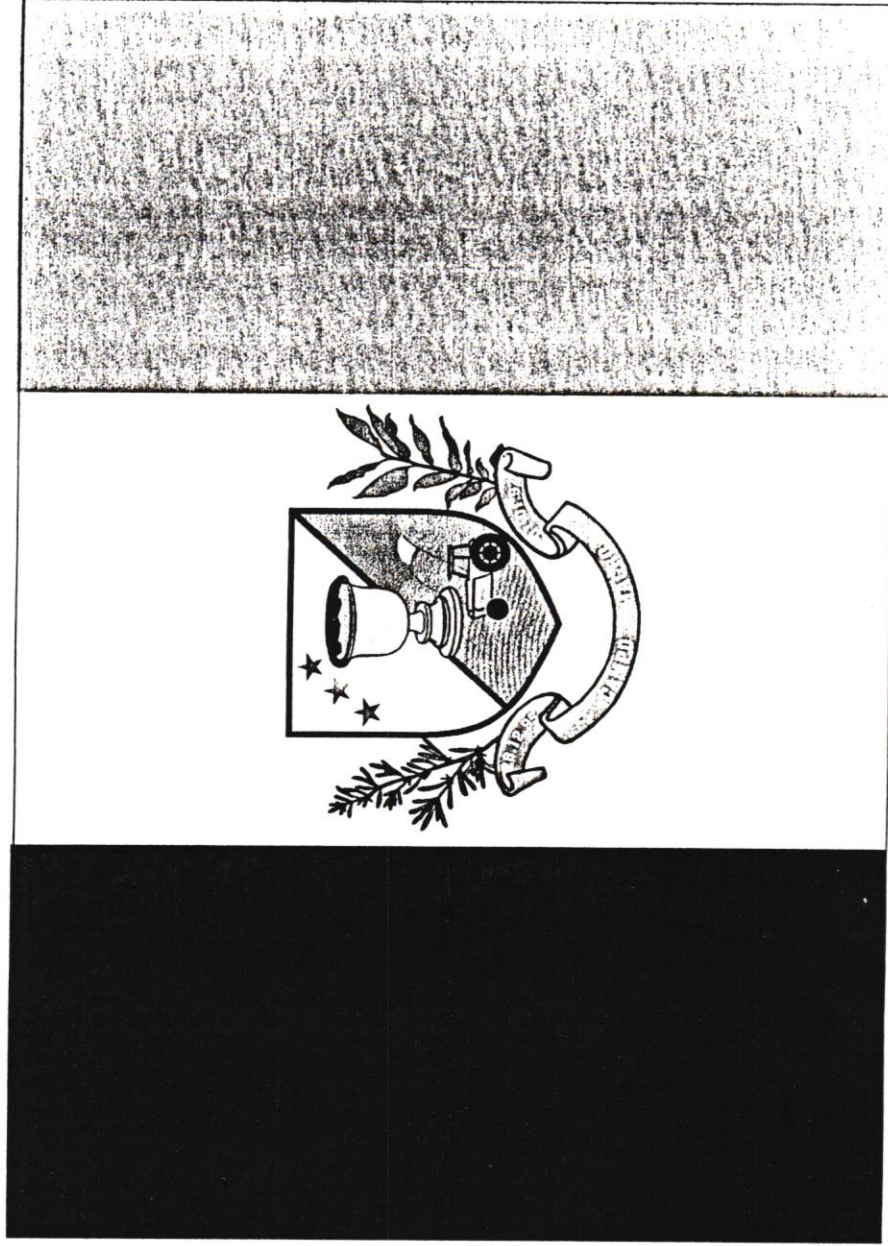
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 26/05/98

Presidente



I - Bandeira - MODELO III



II - Brasão de Armas de Ofício

